



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/20727.13584-03

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1562, de 2020)

Altere-se o art. 8º-A do Projeto de Lei nº 1562, de 2020, de modo a melhorar a redação sobre as ações de conscientização pelo Poder Público quanto a correta e mais seguras formas de utilização de máscaras individuais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A O Poder Executivo poderá veicular campanhas publicitárias de interesse público que informem a necessidade do uso de máscaras de proteção individual, bem como a maneira correta de **utilização** e seu descarte, obedecidas as recomendações do Ministério da Saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

O elevado número de casos (583,9 mil) e mortes (32,5 mil) no Brasil devido ao novo coronavírus, causador da Covid-19, tem forçado as autoridades públicas a ampliar, durante o estado de calamidade pública, as ações de prevenção, como a higiene mais cuidadosa das mãos, e o controle do contágio, por meio de proteções individuais, como a utilização de máscaras em larga escala pelas populações atingidas pela pandemia, além do reforço do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por profissionais de saúde e instituições hospitalares ou clínicas médicas.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

Em diversos estados e cidades brasileiras, a obrigatoriedade do uso desses utensílios de proteção individual, seja artesanais ou industriais, passaram a ser obrigatórios devido as proporções da doença no País, sobretudo para evitar a propagação do contágio para as localidades onde o acesso ao saneamento básico e à renda são mais limitados.

Neste contexto, torna-se também necessário e relevante que o Poder Público instrua a população, por meio de ações publicitárias e campanhas, sobretudo para alcançar as comunidades com menos acesso à informação, sobre a correta e mais segura forma de utilização das máscaras em áreas públicas e privadas com grande circulação de pessoas para o efetivo controle e combate ao vírus SARS-CoV-2.

A presente sugestão de emenda visa a, unicamente, melhorar a redação e tornar mais clara as ações que, eventualmente, deverão ser adotadas para ampliar a conscientização da população sobre o uso correto e eficiente das máscaras individuais. Por considerar um ajuste importante, sem comprometer a essência e relevância do Projeto de Lei nº 1562, de 2020, de iniciativa da Câmara dos Deputados, solicito, neste momento de luta contra a Covid-19, a avaliação e aceitação dos Senadores para a melhoria desse urgente marco legal em debate.

Sala das Sessões,

**Senadora KÁTIA ABREU
(PP-TO)**



SF/20727.13584-03